



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2000 –

“Altera a sistemática de atualização de valores constantes do artigo 342 da Lei Complementar n.º 025/97 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 342 da Lei Complementar n.º 025/97, de 19 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 342) – Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, atuais e futuros, incluídas as multas de qualquer espécie - provenientes da impontualidade total ou parcial, nos respectivos pagamentos, assim como todos os valores apresentados neste código serão atualizados monetariamente até o exercício de 2000, de acordo com a legislação federal, para atualização dos débitos, de igual natureza, para com a Fazenda Nacional.

§ 1º A partir do exercício de 2001, a atualização monetária será efetuada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício, de acordo com a variação apurada pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas da Universidade de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a divulgar o procedimento para a atualização monetária, bem como as tabelas com os novos valores de tributos e demais serviços.

§ 3º Fica criada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) com valor de R\$ 1,0641 (um real seiscentos e quarenta e um milésimos de centavos) para o exercício de 2000, atualizada anualmente na forma do parágrafo 1º.

§ 4º Os juros de mora serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do débito atualizado.”(NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2000


- **ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.